



RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Concede Revisão Geral e Anual – Servidores Públicos – Poder Legislativo - Índice – Providências

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **promulgo** a seguinte Resolução:*

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta resolução, disciplina a concessão de revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 2º. Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista o disposto no art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 115, de 02 de dezembro de 2021, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 118, de 16 de fevereiro de 2022, serão reajustados a partir de janeiro de 2025, em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três pontos percentuais) como revisão anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§ 1º. A revisão anual de que trata o caput deste artigo, refere-se ao índice do IPCA-IBGE verificado no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

§ 2º. Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o vencimento praticado pelo Poder Legislativo no mês de dezembro de 2024.

Art. 3º. O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.



Art. 4º. O aumento da despesa criado por esta resolução será suportado pelas dotações orçamentárias anuais.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2025.

Carmo do Cajuru/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Débora Nogueira da Fonseca almeida
Presidente

Sérgio Alves Quirino
1º Secretário